



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.831, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Altera dispositivos da Lei Municipal n. 1.023/2001 – Código Municipal de Meio Ambiente - e dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os incisos I e II, do Artigo 28 da Lei Municipal n. 1.023/2001, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

I – as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, com largura mínima de 30 m (trinta metros), desde a borda da calha do leito regular, sendo que em áreas de mananciais de especial interesse público, tal limite poderá ser mais amplo, cuja definição será objeto de lei específica;

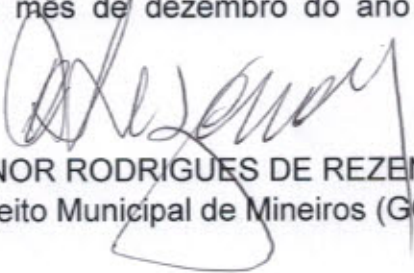
II – as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros;

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes da Lei Municipal n. 1.023/2001.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).

  
AGENOR RODRIGUES DE REZENDE  
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

(64) 3672-7800 | 3672-7801 | 3672-7802  
Praça Coronel Carrijo Nº 01 - Centro - Mineiros - GO  
[www.mineiros.go.gov.br](http://www.mineiros.go.gov.br)